

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍEMENDAS ao projeto de lei PM 51/94, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1995

- *** Inclua-se no Anexo I (e onde mais couber) no item 75-03 - Assistência à população a destinação de recursos para o empréstimo ou doação de aparelhos de surdez a deficientes auditivos. A doação ou empréstimo devem ser disciplinados através de instrumento próprio.
- *** Especifique-se, no item 76-SANEAMENTO (ou onde melhor couber) a construção de rede de esgoto na rua São Lourenço, em direção à rua Christiano Sauer, onde, no meio da quadra, as águas servidas ficam à céu aberto. Deve ocorrer uma ligação com a rede de esgoto de maior capacidade, na rua Christiano Sauer, que despeja no rio Caí.

JUSTIFICAÇÃO

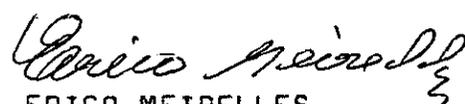
Deficientes auditivos, quando carentes, poderiam muitas vezes ouvir ou ouvir melhor, com aparelhos de surdez. Mas ^{estes} ~~geralmente~~ não estão ao seu alcance. É o caso, então, de o Município emprestar-lhes ou doar-lhes o aparelho. Por que emprestar? - Porque esses aparelhos, como os óculos, são graduados. Um aparelho que não serve mais para um, pode servir para outro. Então uma ~~lei~~ ^{lei} própria deve dispor sobre isto. E sobre os casos de doação, quando o uso é definitivo. O mesmo pode valer para as cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos.

Quanto ao valo da rua São Lourenço, é um caso de indispensável saneamento. Entendemos que deve ser especificado na LDO para que a execução do encanamento se torne realidade.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1994.


Vereador ERICO MEIRELLES

EM TEMPO: Como o Anexo I do projeto PM 51/94 é só uma definição dos grandes parâmetros da LDO, refazemos a proposta acima, apresentando, como subemenda, a inclusão no próprio texto do projeto, de um artigo que viabilize as intenções acima expressas.
Em 20 de outubro de 1994.


ERICO MEIRELLES

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente

APROVADAS POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20.10.1994.